



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

PARECER CONJUNTO

Encontra-se no âmbito destas Comissões Pertinentes para os procedimentos regimentais, o Projeto de Resolução nº 746/2021, de autoria do Vereador Anderson Correia, que Acrescenta o parágrafo único ao artigo 62 da Resolução n.º 554/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru) e dá outras providencias.

Compete à **Comissão de Legislação e Redação de Leis** com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a adequação regimental da redação proposta e que não foram encontrados vícios de competência que maculem a referida proposição, concluindo com parecer favorável – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise.

Compete à **Comissão de Ética Parlamentar** a análise da referida propositura com fulcro nos art. 91 e 232 §4º do Regimento Interno

A relatora, Vereadora Aline Nascimento, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela aprovação da propositura.

Analisando a matéria em referência, às presentes Comissões Permanentes concluem pela **admissibilidade ao Projeto de Lei em espeque**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Diante do exposto, as Comissões, à unanimidade, emitem **PARECER FAVORÁVEL**.

Câmara Municipal de Caruaru, Caruaru, 21 de Novembro de 2023

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis, Presidente da
Comissão de Ética Parlamentar



Vereadora ALINE NASCIMENTO
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis.

Vereador CARLINHOS DA CEACA
Membro da Comissão de Ética Parlamentar.

Vereador FILIPE JOSÉ
Membro da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador NELSON DINIZ
Membro da Comissão de Ética Parlamentar.